



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO



REGULAMENTO DO PROJETO E TRABALHO DE CURSO ADMINISTRAÇÃO
DIURNO E NOTURNO
MODALIDADE PRESENCIAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme o previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, instituídas pela Resolução nº 4, de 14 de julho de 2005 do CNE/CES, e pela Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, no que consta no Parecer CNE/CES nº 8, de 31 de janeiro de 2007, bem como pela Resolução Normativa 126/CUn/2019, fica instituída a obrigatoriedade do Trabalho de Curso (TC) como atividade de sintetização e integração do conhecimento obtido no decorrer dos cursos de Administração, na modalidade presencial, do Departamento de Ciências da Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e, nos termos a seguir apontados, as diretrizes gerais a se observar no cumprimento da atividade de ensino aludida de característica prática-aplicativa (**Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 14 de outubro de 2019**)

TÍTULO II – DO REGULAMENTO

Art. 1º – Esta norma tem como objetivo regulamentar as atividades relacionadas à elaboração do Projeto de Trabalho de Curso (Disciplina CAD 7304 – Laboratório de Gestão IV) e Trabalho de Curso (TC) (Disciplina CAD 7305 – Laboratório de Gestão V) do curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina. Para tanto, o estudante deve evidenciar o conjunto de experiências realizadas durante a sua formação acadêmica e profissional por meio da demonstração de sua capacidade de concretizar, de forma científica, articulada, autônoma e criativa os conhecimentos obtidos.

TÍTULO III – DO TRABALHO DE CURSO (TC)

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 2º – O objetivo geral do Trabalho de Curso (TC) é materializar o estudo constituído por uma descrição, análise e/ou por meio de indicação contextualizada de alternativas de solução de problemáticas identificadas na(s) organização(ões) objeto de estudo, com explicitação da capacidade de análise, reflexão e crítica do autor, versando sobre temas relevantes à formação do administrador.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES

Art. 3º – As modalidades de TC aceitas pelo Departamento de Ciências da Administração são: TC com enfoque Monográfico; TC com enfoque Aplicado; TC como Plano de Negócios.

I – TC com enfoque Monográfico deve procurar contribuir para a construção de conhecimentos científicos amplamente aceitos e reconhecidos no ensino superior das Ciências da Administração. Este modelo visa estimular o desenvolvimento da capacidade analítica e de pesquisa dos estudantes. Pode ser elaborada individualmente ou em dupla, com avaliação parcial individual e avaliação final composta por uma banca de especialistas do tema estudado. Serão aceitas diferentes abordagens propostas nos diversos campos da Administração;

II – TC com enfoque Aplicado deve estar em consonância com os critérios de construção do conhecimento científico descritos no item anterior, aplicados à resolução de problemas organizacionais e/ou de gestão. Este modelo visa estimular o desenvolvimento da capacidade propositiva dos estudantes e ~~deve~~ pode ser elaborado individualmente ou em dupla. Serão aceitas pesquisas e/ou estudos em todas as áreas do conhecimento científico em Administração; **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 01 de junho de 2020)**

III – TC como Plano de Negócios deve concentrar-se na elaboração de práticas de pesquisa baseadas em conhecimentos amplamente consagrados entre as organizações de mercado, com destaque para: estudos de viabilidade econômico-financeiros, estudos de impacto de ações e/ou planos pré-existentis ou idealizados, com foco na inovação e/ou na gestão organizacional. Este modelo visa estimular o desenvolvimento da capacidade analítica e prospectiva dos estudantes, por meio da construção de cenários e simulações orientados à tomada de decisões organizacionais. O desenvolvimento das atividades do Plano de Negócios poderá ser realizado individualmente ou em dupla, com avaliação composta, preferencialmente, por banca mista (membros internos e externos à UFSC), sendo que a avaliação pode ser individual ou conjunta **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 01 de junho de 2020)**

CAPÍTULO III – DO ESCOPO

Art. 4º – Do TC com Enfoque Monográfico:

I – O TC com Enfoque Monográfico deve analisar determinados fenômenos e/ou práticas organizacionais através do método científico;

II – Deve contribuir para o desenvolvimento de novos conhecimentos científicos no campo da Administração, por meio de aportes teóricos e/ou práticos;

Art. 5º – Do TC com Enfoque Aplicado:

I – O TC com Enfoque Aplicado deve estimular o estudante a identificar um problema ou uma oportunidade de intervenção organizacional visando a sua solução. Deve abordar essa problemática de forma científica em temas relacionados às subáreas da Administração, explorando a integração das disciplinas cursadas;

II – Deve privilegiar a aplicação prática na resolução de problemas organizacionais. Para tanto, o estudante deverá elaborar um TC com enfoque gerencial.

Art. 6º – Do TC como Plano de Negócios:

I – O TC como Plano de Negócios deve estimular o estudante a identificar uma oportunidade para avaliar, modificar e implementar novas práticas, produtos ou processos organizacionais, que resultem num plano completo e coerente de diagnóstico e análise da realidade organizacional, com vistas à tomada de decisão gerencial.

II – O TC como Plano de Negócios poderá tratar de temas compostos por um amplo espectro de aplicações organizacionais, como por exemplo: um novo processo organizacional, um novo produto (bens e/ou serviços), uma nova oportunidade de mercado, um novo equipamento ou dispositivo tecnológico, uma nova divisão organizacional, um novo negócio, um novo segmento de mercado, etc.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E PROCEDIMENTOS

Art. 7º – O TC, em cada uma de suas modalidades, deve apresentar os seguintes elementos centrais:

I – Delimitação do objeto de estudo;

II – Definição do problema de pesquisa (problemática), com apresentação clara de uma pergunta de partida, justificativa, objetivos geral e específico, e contribuições (teórica e/ou prática);

III – Fundamentação teórica, contendo o conhecimento científico consagrado sobre objeto estudado, assim como o respectivo estado da arte sobre o assunto;

IV – Especificação dos procedimentos metodológicos, trabalhando-os de maneira justificada, coerente e detalhada.

Art. 8º – Dos Elementos Básicos do TC com enfoque Monográfico:

I – O projeto de TC deverá ser composto pelas seguintes seções: Elementos Pré-Textuais; Contextualização; Questão de Pesquisa (Pergunta de Partida); Objetivos (geral e específicos); Justificativa (destacando as contribuições teóricas e/ou práticas); Fundamentação Teórica; Escolhas Metodológicas; Referências; Anexos; e deverá conter entre 30 e 60 páginas;

II – O texto final do TC com enfoque Monográfico deverá ser acrescido

das seguintes seções: a) Desenvolvimento e Considerações Finais e; b) Elementos Pós-Textuais: Referências; Glossário; Apêndices e Anexos. TC com enfoque Monográfico deverá conter entre 60 e 120 páginas;

III – O estudante que optar pela modalidade TC com enfoque Monográfico poderá, em substituição ao texto final deste, apresentar um Artigo Científico que deverá ser elaborado sem a reutilização de artigos já apresentado em outras disciplinas. Importante observar que as horas de dedicação para a elaboração do Artigo Científico não poderão ser sobrepostas às horas computadas nas atividades complementares do respectivo curso;

IV– O Artigo Científico deverá seguir o modelo disponibilizado pela Revista de Ciências da Administração (RCA), conforme disposto na seção *Diretrizes para Autores* disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/about/submissions>;

Parágrafo Único: O projeto do Artigo Científico deverá apresentar os seguintes elementos: Elementos Pré-Textuais; Introdução (Contextualização; Justificativa; Pergunta de Partida; Objetivo); Fundamentação Teórica; Escolhas Metodológicas; Referências; Anexos; e deverá conter entre 15 e 23 páginas. A versão final do Artigo Científico deverá ter acrescido as seguintes seções: Análise e Discussão dos Dados; Conclusão; Referências; Anexos; e deverá conter entre 23 e 33 páginas **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 02 de agosto de 2021)**

V – Poderá contemplar qualquer área do conhecimento em Administração.

Art. 9º – Dos Elementos Básicos do TC com enfoque Aplicado:

I – O projeto de TC deverá ser composto pelas seguintes seções: Elementos Pré-Textuais; Sumário Executivo (ficha técnica); Diagnóstico inicial do problema identificado na organização; Contextualização da problemática organizacional a ser estudada; Fundamentação Teórica pertinente à área de atuação; Escolhas Metodológicas; Referências; Anexos; e deverá conter entre 30 e 60 páginas;

II – O texto final do TC com enfoque Aplicado deverá ser acrescido das seguintes seções: a) Elementos Textuais: Diagnóstico organizacional completo; Proposição das ações; Justificativa teórica das ações; Resultados esperados; Cronograma de ações; Orçamento de ações; b) Elementos Pós-Textuais: Referências; Glossário; Apêndices; Anexos (obrigatório os comprovantes dos orçamentos e parecer da chefia imediata); e deverá conter entre 60 e 120 páginas;

~~IV – Deverá conter também o caso de ensino com a nota de ensino; seguindo o modelo disponibilizado pela ANPAD observando-se o mínimo de 10 e o máximo de 25 páginas; (Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 01 de junho de 2020)~~

III - Poderá contemplar qualquer área do conhecimento em Administração.

Art. 10º – Dos Elementos Básicos do Plano de Negócio:

I – O projeto de TC deverá ser composto pelas seguintes seções: Elementos Pré-Textuais; Definição do negócio; Ficha técnica inicial do negócio; Avaliação do setor; Fundamentação Teórica com discussão dos modelos de

planos de negócios; Aspectos legais do negócio; e Procedimentos de pesquisa;
Referências; Anexos; e deverá conter entre 30 e 60 páginas;

V – O texto final do TC como Plano de Negócios, deverá ser acrescido das seguintes seções: Ficha Técnica completado negócio; Perfil da capacidade de gestão do empreendedor; Avaliação da viabilidade: mercadológica, econômico-financeira, técnica, social. Opcionalmente, poderá ser acrescida comprovação formal documentada da avaliação do negócio por um Banco, Capital Venture ou Grupo Investidor, dentre outros. **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 01 de junho de 2020)**

Art. 11º – A produção científica nas três modalidades deverá atender o disposto pelas Normas Técnicas para elaboração de trabalhos científicos, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo que a norma mais recente deverá ser utilizada.

CAPÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO

Art. 12º – Conforme o inciso IV e § 3º do inciso V, do artigo 3º, Resolução 53/CEPE/95, o docente que orientar o TC poderá computar em sua carga horária de ensino até uma hora-aula semanal, por estudante, em razão de orientação, seja de projeto de TC ou de TC.

I – A carga individual máxima de orientação por professor(a) é de oito (08) orientações por semestre, devidamente atribuída aos professores no Plano Individual de Atividades (PIA) e posteriormente consolidada no PAAD;

II – A atribuição de horas-aula prevista no inciso IV, artigo 3º da Resolução 53/CEPE/95 ficará limitada a um (01) semestre letivo por orientando;

III – Para formalizar a orientação do projeto de TC e/ou TC, o docente que orientar o TC deverá assinar o formulário de ‘Proposta de Orientação’ que lhe será apresentado pelo estudante;

IV – No caso de orientação de TC, a responsabilidade pela orientação junto à Coordenadoria de TC cabe ao orientador(a), mesmo quando o trabalho tiver um co-orientador(a);

VI – Caberá aos docentes comunicarem semestralmente à Coordenação de TC sua disponibilidade de orientação. **(Inclusão dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 01 de junho de 2020)**

Art. 13º – Das atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I – São atribuições do(a) professor(a) orientador(a) do projeto de TC: elucidar dúvidas em relação aos objetivos, problema de pesquisa, qualidade, aspectos formais, metodologia e fundamentação teórica, sendo que deverá atribuir nota ao último item;

II – São atribuições do(a) professor(a) orientador(a) de TC: elucidar dúvidas em relação à todos os aspectos dos elementos básicos da respectiva modalidade de TC, bem como zelar pela qualidade e aspectos formais requeridos de um trabalho acadêmico;

III – Colaborar e interagir com os responsáveis pela disciplina Laboratório de Gestão IV e V para garantir os meios necessários para que os estudantes atinjam os objetivos;

IV – Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação de TC;

V – Acompanhar o desenvolvimento do projeto de TC e do TC final;

VI – Manter encontros periódicos e frequentes para a orientação dos estudantes, no caso de orientação não presencial, estabelecer formas adequadas de acompanhamento;

VII – Realizar, ao final de cada semestre, a avaliação dos seus orientandos.

VIII – Compor a banca de defesa do(s) TC sob sua orientação, conforme calendário divulgada pela Coordenação de TC **(Inclusão dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 01 de junho de 2020)**

Art. 14º – Das atribuições do estudante:

I – Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação de TC;

~~II – Entregar ao orientador(a) e ao co-orientador(a), caso houver, cópia do projeto de TC aprovado na disciplina CAD 7304 (Laboratório de Gestão IV), e para a Coordenadoria de TC, entregar a cópia do projeto juntamente com o formulário de ‘Proposta de Orientação’ devidamente preenchido e assinado;~~

II - Entregar ao orientador(a) e ao co-orientador(a), caso houver, cópia do projeto de TC aprovado na disciplina CAD 7304 (Laboratório de Gestão IV), e para a Coordenadoria de TC, entregar o formulário de ‘Proposta de Orientação’ devidamente preenchido e assinado. **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 04 de setembro de 2017).**

~~III – Manter contatos quinzenais com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão e aprimoramento do trabalho;~~

III – Manter contatos periódicos e frequentes com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão e aprimoramento do trabalho. **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 04 de setembro de 2017).**

~~IV – Entregar à Coordenadoria de TC três (03) cópias do TC, na data estabelecida no Calendário de TC da Coordenação de TC;~~

IV - Entregar à Coordenadoria de TC o TC, que pode ser em versão impressa (03 cópias) e/ou em versão digital conforme orientação da Coordenadoria de TC. **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 04 de setembro de 2017).**

V – Respeitar os prazos estabelecidos no Calendário de TC;

VI – Caso o TC tenha merecido aprovação condicionada à alterações, o estudante deverá fazer as alterações recomendadas pela banca, desde que

pertinentes, quer tenham sido registradas pelo mesmo ou recebida, por escrito, dos avaliadores;

VII – Apresentar para um dos membros da banca a versão modificada do trabalho, juntamente com as alterações propostas registradas pelo estudante ou recebidas, por escrito, para verificação;

VIII – Dentro do prazo estabelecido no Calendário de TC, o estudante deverá entregar à Coordenação de TC:

- a) ~~Três cópias em espiral, tamanho A4, preferencialmente em cópia frente e verso;~~
- b) ~~Declaração de Autoria;~~
- c) ~~Termo de Autorização para Publicação Eletrônica;~~ e d) ~~CD com o TC final corrigido.~~

a) O TC em versão impressa (três cópias em espiral, tamanho A4, preferencialmente em cópia frente e verso) e/ou em versão digital conforme orientação da Coordenadoria de TC.

b) Declaração de Autoria; e

c) ~~o TC final corrigido em versão impressa e/ou em versão digital.~~

(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 04 de setembro de 2017).

§1º O TC final corrigido, com a assinatura digital do(a) orientador(a), será submetido pelo estudante no Repositório da Biblioteca Universitária, sendo chancelada pelo Coordenador de TC; **(Inclusão dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 01 de junho de 2020)**

§2º Conforme manifestação do(s) autor(es) do TC ou do orientador, será permitido embargo à disponibilização dos trabalhos a qual deverá ser solicitada aos membros da banca avaliadora que deverão manifestar concordância na Ficha de Avaliação do TC que serve de ata da defesa.

(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 14 de outubro de 2019)

Art. 15º – Quanto aos requisitos mínimos para orientação:

I – O docente que orientará o TC deverá ser possuir Mestrado ou Doutorado e ser professor(a) do quadro efetivo do Departamento de Ciências da Administração. Porém, o(a) co-orientador(a) do TC poderá ser professor(a) do quadro efetivo de outro departamento da UFSC;

II – Poderá, também, haver um(a) tutor(a) de orientação que deverá ser estudante de pós-graduação em doutoramento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

Art. 16º – Quanto às atividades a serem desenvolvidas:

I – A coordenação das atividades inerentes ao TC deverá ser realizada pelo docente orientador;

II – O estudante matriculado na disciplina CAD 7305 – LABORATÓRIO DE GESTÃO V deverá manter contato com o(a) respectivo(a) orientador(a) para fins de acompanhamento da elaboração do trabalho;

III — ~~A escolha do(a) orientador(a) focalizará, sempre que possível, atender ao critério de mútuo interesse, no qual se atenta a relação entre tema de trabalho e~~

~~área de atuação do(a) respectivo(a) orientador(a). Tal iniciativa deve ser desencadeada pelo estudante, formalizado por meio do documento 'Proposta de Orientação', disponível no *website* da Coordenação de TC e entregue no local por meio físico obedecendo ao previsto no calendário de atividades, bem como o agendamento da orientação dentro dos dias e horários disponibilizados pelo(a) respectivo(a) orientador(a);~~

III – A escolha do(a) orientador(a) focalizará, sempre que possível, atender ao critério de mútuo interesse, no qual se atenta a relação entre tema de trabalho e área de atuação do(a) respectivo(a) orientador(a). Tal iniciativa deve ser desencadeada pelo estudante, formalizado por meio do documento 'Proposta de Orientação', disponível no website da Coordenação de TC e entregue à Coordenação de TC por meio físico e/ou em versão digital obedecendo ao previsto no calendário de atividades, bem como o agendamento da orientação dentro dos dias e horários disponibilizados pelo(a) respectivo(a) orientador(a); **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 04 de setembro de 2017).**

IV – São atribuições do estudante matriculado nas disciplinas Laboratório de Gestão IV e V seguir o cronograma de atividades fixado pela Coordenadoria de TC, sendo o principal responsável e interessado na execução das atividades previstas.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 17º – Os critérios de avaliação do projeto de TC serão indicados pelo(s) docente(s) responsável(veis) pela disciplina CAD 7304 – Laboratório de Gestão IV e aprovadas pela coordenação de TC. Tais critérios devem estar descritos no plano de ensino da disciplina CAD 7304 – Laboratório de Gestão IV e disponíveis aos estudantes no início de cada semestre letivo.

Art. 18º – A avaliação do TC final será efetuada por uma banca de especialistas de três componentes, sendo que um deverá ser o(a) próprio(a) orientador(a) do trabalho avaliado e outros dois poderão ser: professores efetivos e/ou substitutos do CAD; professores efetivos de outros departamentos da UFSC, desde que tenham reconhecida atuação na área do trabalho de curso; e/ou estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em nível de doutorado em Programa de Pós-Graduação da UFSC. Os componentes da banca de especialistas serão indicados pelo docente que orientou o TC, sendo necessária a aprovação e designação destes pela coordenação de TC; **(Redação dada pela reunião do Colegiado do Curso de Administração realizada em 01 de junho de 2020)**

I – Fica vedada a participação do(a) co-orientador(a) do TC como componente da banca de avaliação e/ou do estudante de pós-graduação em doutoramento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) que tenha atuado como tutor de orientação de TC conforme artigo 15º, parágrafo II.

II – Na modalidade TC com enfoque Aplicado, além do(a) professor(a) orientador(a), um representante da organização pesquisada também poderá ser avaliador(a), desde que não haja relação de parentesco com o(s) estudantes(s) autor(es) do TC;

III – Na modalidade de TC como Plano de Negócios, a avaliação poderá ser feita por banca mista, com representantes internos e externos à UFSC. Este último pode ser composto por integrantes de organizações de classe e/ou empresariais, tais como: FIESC, CRA, BADESC, SEBRAE, FECOMÉRCIO, ACIF e/ou empresa de Capital Venture, entre outros, além da obrigatoriedade do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 19º – Em relação às notas do TC final, nas três modalidades, 10% da nota será composta pela Nota Parcial dada pelo docente que orientou o TC. Os outros 90% serão dados pelos membros da banca quando da avaliação após a conclusão do trabalho, sendo divididas em três partes iguais de 30%.

CAPÍTULO VII – DA PRÊMIAÇÃO DE MELHOR TC

Art. 20º – O Curso de Graduação em Administração contempla os melhores trabalhos produzidos no semestre com 1º, 2º e 3º lugar diurno e noturno. Disposições sobre os critérios de escolha para concorrer à premiação, bem como os critérios de avaliação dos melhores trabalhos, podem ser verificados em regulamento específico (**Redação aprovada ad referendum em 23 de abril de 2021**).

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – Os casos omissos no presente regulamento serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de TC.

Art. 22º – Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação, no dia 07 de dezembro de 2015, após ter sido aprovado pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em Ciências da Administração no dia 16 de novembro de 2015, e pelo Colegiado do Departamento de Ciências de Administração, no dia 26 de novembro.

Art. 23º – Revogam-se as disposições contrárias.

Florianópolis, 02 de agosto de 2021.